



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE. LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE **SERVIDORES PRESTADORES** DE SERVICOS PARA TODAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 02.01.002/2023-GAB, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 14:00 Horas.

Dia 12 de Abril de 2023.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro - CEP. 62.365-000 - Graça - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações dos Serviços;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, conforme especificações em anexos do edital.

A JA

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.Graça.ce.gov.br

120



1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de R\$ 424.966,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ no ato de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação:
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.
- 2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.4. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade:
- II Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Graça-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA

Prédio da Administração Pública AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE 62.365-000 (88) 3656,1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Val



STODE LICITE

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto

2.2.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06 e suas alterações posteriores, deverá anexar juntamente nos envelopes de habilitação ou de proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, a Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos incisos I e II a seguir :

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) CNPJ: ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° __/2023.

II - Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº /2023.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

(88) 3656,1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR LEC

V90 s

de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido

exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página,

de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

> Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE 62.365-000 (88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores:

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

e). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade:

4.2.2.1. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Conforme a Emenda Constitucional n°106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62.365-000 (88) 3656,1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR







OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo ser considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução pela LICITANTE, nas especificações mínimas abaixo relacionadas. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

4.2.4.2- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação

da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas no ano em exercício: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Graça

PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE 62.365-000

(88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

180



4.2.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.5 engloba,

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do

Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS1: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.2.5.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

> LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

> Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

> > LC = _ Ativo Circulante Passivo Circulante

4.2.5.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação

DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Prefeitura Municipal de Graca

PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62,365-000 (88) 3656,1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Val



4.2.5.5.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 4.249,66 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Graça.

4.2.5.5.8.1. Modalidades de Garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO Depósito identificado a Prefeitura Municipal de Graça Agência 3925-X Conta Corrente 60485-2 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- b) FIANÇA BANCÁRIA A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

- 4.2.5.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital
- 4.2.5.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

4.3 - Devidamente assinadas por quem de direito da Proponente.

4.4 - As licitantes deverão fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "2"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA Prédio da Administração Pública AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE 62,365-000 (88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

100C



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Os preços unitários e totais máximos admitidos são os da planilha orçamentária

fornecida pela Administração. ANEXO I - A.

5.2.5 - Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO I-A, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e

quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de

explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste

Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62:365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR 180



6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Precos apresentados:

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação. 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da

habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela

Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação

Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "2"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO I-A, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas:

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR 100



7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior

ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: l – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

 II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62.365-000 (88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



SAO DE LIC

propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Graça-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Graça -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor designado;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.Graça.ce.gov.br H

VER



12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça -CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do

CONTRATO:

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o

quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça -CE.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA PROGRAMA	DOTAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE
 SAÚDE	0704.10.122.1002.2.035 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

15.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 31 de dezembro de 2023, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA Prédio da Administração Pública AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE 62,365-000 (88) 3656,1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

vool



16.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

9.108

JEN.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de

atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Graça-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Graça-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656.1255 WWW.Graça.ce.gov.br



S Pág. 109 Pág.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Graça -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 21.4 Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Av. José Cândido de Carvalho, 483, Centro Fone: (88) 3656.1255 CEP. 62.365-000 Graça Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.5- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, no endereço eletrônico: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no site da Prefeitura Municipal de Graça: www.graca.ce.gov.br/.
- 21.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça - CE, 22 de março de 2023.

Karine Eduardo dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alexandre de Paulo Queiroz

Membro

Francisco Azevedo dos Santos

Membro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I-A

1.1.1 - OBJETO

- 1.1.1.1 CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I - A
- 1.2. O valor estimado para objeto acima descrito é o valor total de R\$ 424.966,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I - A deste Edital.
- 1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
- 1.3.1. COMPONTENTES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA:
- 1.3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 1.3.1 Softwares e serviços:
- 1.3.1.1. Software de Prontuário Eletrônico do cidadão (e-SUS APS), desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, implantado e hospedado pela LICITANTE em ambiente de computação em nuvem, disponível para todas as Equipes de Saúde da Família da Atenção Básica;
- 1.3.1.2. Aplicativos e-SUS APS Atividade Coletiva, e-SUS APS Território, Aplicativo e-SUS Vacinação e Aplicativo e-SUS AD, desenvolvidos e disponibilizados de forma gratuita pelo Ministério da Saúde, implantado pela LICITANTE em dispositivos móveis, disponíveis para os profissionais e agentes de endemias, e agentes comunitários de saúde:

A LICITANTE deverá no processo de implantação do software, capacitar e supervisionar a execução do inventário de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e, treinar todos os servidores das UBS que trabalhem nas farmácias fazer a inclusão de todo o cadastro de medicamentos, suas informações técnicas (princípio ativo, indicações, contraindicações, lote, apresentação, validade, fabricante, marca, fornecedores, etc) e suas respectivas quantidades inventariadas, cadastro das unidades de saúde, programas de saúde, usuários, configurações de acesso e demais informações necessárias para funcionamento do software.

1.3.1.3 Plataforma de educação a distância (EAD) com acesso através de login e senha, disponibilizada para todos os servidores e prestadores de serviço que trabalham nas Unidades de Saúde da Família da rede municipal de Atenção Primária, com disponibilização de cursos sobre o Prontuário Eletrônico e Indicadores do Previne Brasil, compostos de videoaulas, exames on-line. simulados e material de apoio, garantindo a atualização constante dos mesmos na utilização do

PEC.

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE

62.365-000 (88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



S Pag 111 5

1.3.1.1.4. Aplicativo mobile para controle social, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com no mínimo as seguintes funcionalidades: cadastramento do CPF, Cadastramento do cartão nacional de saúde do cidadão, permitir o agendamento de consultas nas Unidades de Saúde do Município, visualização dos tipos de atendimentos disponíveis nas Unidades de Saúde do Município, visualização de dicas e orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cadastramento e acompanhamento de manifestações por parte do cidadão para a Ouvidoria Municipal. Esse aplicativo deve ser capaz de integrar-se e trocar informações com o software de gestão da Atenção Primária.

1.3.1.5. **Software Gestão da Atenção Primária**, que funcione totalmente em plataforma web, hospedada em ambiente de computação em nuvem, que contenha, no mínimo as seguintes funcionalidades e caraterísticas, sendo que todas as informações, gráficos e relatórios citados devem extra mostrar as informações extraídas diretamente do banco de dados do software de Prontuário Eletrônico e-SUS APS (desenvolvido pelo Ministério da Saúde), sem incluir, alterar ou excluir qualquer informação existente, garantindo a integridade do referido Banco de dados)

Módulo GERENCIAMENTO de biblioteca multimídia: Composto por vídeos, documentos em formatos diversos (pdf, jpeg, etc), contendo orientações básicas de saúde, informes e avisos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, classificados em categorias, com possibilidade de gerenciamento do período de disponibilização para visualização no Aplicativo de Controle Social (item 3.1.1.4); deverá também permitir o cadastramento da agenda de atendimentos disponíveis em todas as Unidades de Saúde do Município, informando tipo do atendimento, data e horários;

Módulo OUVIDORIA: Esse módulo deve ter funções de cadastramento, visualização e acompanhamento de manifestações dos cidadãos; as manifestações deverão conter a possibilidade de informar, no mínimo, os seguintes dados: tipo de manifestação, nome, cpf, email, telefone, data e texto da manifestação, deverá ainda permitir a anexação de fotos e documentos pelo cidadão, e ainda a emissão de relatórios de controle, por período, tipo de manifestação e ficha de acompanhamento da manifestação, informando o status (atendida, não atendida, aguardando resolução) da manifestação, devendo funcionar integrada ao aplicativo de controle social (3.1.1.4);

Módulo DASHBOARD: Painel de monitoramento para acompanhamento dos atendimentos nas unidades da atenção primária e dos indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais do programa PREVINE BRASIL e INFORMATIZA APS e demais legislações complementares, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos;

Deve calcular todos os indicadores do Programa Previne Brasil diariamente, mostrando, através de planilhas, gráficos (kpi, barra,etc) o resultado de cada indicador, meta, ponderação e resultado ponderado, o cálculo deve ser possível para toda as equipes de Saúde da Família do Município, de forma geral ou individual, de forma a dar ao Município a capacidade para avaliar continuamente seu desempenho no Programa Previne Brasil;

Gerar gráficos e relatórios que mostrem a composição/estratificação da população cadastrada nos cadastros dos módulos PEC e CDS, segundo sexo/cpf, faixa etária/sexo, sexo/raça-cor;

Painel de produtividade em tempo real das Equipes de Saúde da Família, mostrando todos os atendimentos em tempo real, por unidade de saúde, equipe de saúde, profissional, status do atendimento, cpf, cartão nacional de saúde e nome do cidadão em atendimento; atualizado minuto a minuto;

Mapa de atendimentos por dia/mês, visitas de ACS dia/mês;

Mapa de quantitativo de visitas dos ACS estratificados individualmente, por unidade de saúde, equipe de Saúde da Família, em períodos de tempo definidos pelo usuário, inclusive com georreferenciamento das visitas;

Mapa de quantitativo de atendimentos/procedimentos de todos os profissionais da atenção básica, estratificados por cbo, profissional, unidade de saúde, equipe de saúde da família, tipo de atendimento, local de atendimento, em períodos definidos pelo usuário;

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62.365-000 (88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Kel



de saída saguis de

Kal

Mapa de quantitativo de vacinas aplicadas estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário:

Mapa de quantitativo de atestados, solicitação de exames e encaminhamentos realizados estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, sexo, tipo de imunobiológico, dose, fabricante, lote, idade, em períodos definidos pelo usuário;

Ranqueamento gráfico mostrando os 20 principais tipo de atendimento/procedimentos do CIAP-2 e CID 10, estratificados por unidade de saúde, equipe de saúde da família, faixa etária, sexo, em períodos definidos pelo usuário;

Módulo PRODUTIVIDADE: Esse módulo deve permitir a visualização das informações seguintes:

Relação de Imóveis cadastrados mostrando o INE, microárea, se está ou não em fora de área, tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro, cpf e nome do responsável pelo imóvel, data do cadastro; Relação de cidadãos cadastrados no PEC, mostrando nome, cadastro ativo ou não, cadastro unificado ou não, cpf, cns, data de nascimento, idade, sexo, nome da mãe, nome do pai, fone contato, área e microárea;

Relação de cidadãos cadastrados no CDS, mostrando INE, microárea, fora de área ou não, nome, cpf, responsável ou não, cpf do responsável, data de nascimento, idade, sexo, celular, data de cadastro.

Relação de cidadãos com a situação da vinculação do cadastro, mostrando nome do cidadão, cpf, data de nascimento, raça/cor, nacionalidade, local de nascimento, telefone e código do vínculo;

Relação de padronização de cpf no cadastro informando nome do cidadão, cpf, data de nascimento, nome da mãe e status(sim/não) de utilização do cpf no cadastro CDS;

Consulta/relatório sintético do cadastro CDS/PEC, totalizando a quantidade de cidadãos por sexo, com e sem cpf;

Consulta/relatório demográfico do cadastro CDS/PEC, estratificando por faixa etária, com nome, cpf, sexo, raça/cor, microárea;

Consulta/relatório das lotações dos profissionais mostrando a unidade de saúde, equipe de saúde da família, profissional, cns, cbo, módulos acessados;

Mapa de transmissão para o SISAB, informando lote, data de criação, status de envio/retransmissão;

Mapa de importação de dados do CNES informando sequencial, data, status processo, e atualizações de unidades, profissionais, equipes e lotações;

Mapa resumo de produtividade do Informatiza APS, informando o quantitativo de procedimentos informados estratificados por tipo (médicos, enfermagem, dentistas, técnicos, vacinas aplicadas), por competência (mês/ano);

Relatório/consulta de atendimentos realizados mostrando unidade de saúde, equipe de saúde, data do atendimento, cbo, nome do profissional, tipo do atendimento, local do atendimento, nome, idade, sexo e cpf do cidadão, com parâmetros de filtragem/totalização por unidade, equipe, cbo, profissional, tipo de atendimento, local de atendimento, sexo, idade;

Mapa de atendimentos não finalizados, mostrando a unidade, data do atendimento, nome e cpf do cidadão, status de registro tardio (sim/não);

Mapa de registro de atividades coletivas do PEC, informando ano, estabelecimento, equipe, data, turno e status de cada tema;

Mapa de registro de encaminhamentos mostrando data do atendimento, nome e cpf do cidadão, CBO e status da classificação do encaminhamento (eletivo/prioritário);

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62,365-000 (88) 3656,1255

WWW,GRAÇA,CE,GOV.BR

Relatório/consulta de todos os procedimentos de saúde bucal realizados informando cnest ine nome do profissional, cho, data do atendimento, nome, idade e cpf do cidadão, nome procedimento, nível de complexidade;

Relatório/consulta de todos os procedimentos gerais realizados informando equipe, nome do profissional, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e cpf do cidadão, nome do

procedimento:

Relatório/consulta de todos os procedimentos individualizados realizados informando ano, mês, cnes da unidade, cartão nacional de saúde, sexo, data de nascimento e nome do cidadão, data do atendimento, nome, cos e como do profissional, procedimento, complexidade, data e turno do atendimento, nome, sexo, idade e cpf do cidadão, nome do procedimento;

Relatório/consulta de todos os procedimentos consolidados informando ano, mês, cnes da unidade, código e nome do procedimento, complexidade, CBO, somatório de quantidade de

procedimentos por idade;

Relatório/consulta de acompanhamento de consultas agendadas, informando a data do agendamento, fora ou não da UBS, nome, idade, cpf do cidadão e situação da consulta

(agendada/realizada/cancelada);

Relatório/consulta de vacinação realizadas e aprazadas, informando a unidade de saúde, a equipe de saúde, o profissional, data da aplicação, cpf, nome, sexo, idade do cidadão, status (sim/não) de situação do cidadão (puérpera, gestante, viajante, hanseníase), nome, dose, fabricante e lote do imunobiológico, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data de aplicação, cidadão, sexo, imuno, dose, lote, fabricante, status de situação do paciente:

Relatório/consulta de vacinação do COVID-19, informando unidade, equipe, nome, celular,

sexo e cpf do cidadão:

Relatório/consulta de visitação dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde (ACS), ine e nome da equipe, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea, nome, sexo, data de nascimento, idade do cidadão e status do desfecho da visita, com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, data da visita, tipo do imóvel, turno, microárea e sexo:

Relatório/consulta de motivação das visitas dos ACS informando o nome do agente comunitário de saúde, equipe, data e turno da visita, microárea, nome, cpf, faixa etária e idade do cidadão, tipo da visita (visita cadastro, periódica, busca ativa, acompanhamento, egresso, controle vetorial, orientação):

Módulo PREVINE BRASIL: Esse módulo deve permitir, no mínimo, a visualização das informações de cada um dos indicadores do Programa Previne Brasil, ficando a empresa LICITANTE responsável e ciente de que deverá implementar novas funcionalidades no caso de o Ministério da Saúde exigir novos indicadores ou alterar os indicadores já exigidos.

Inicialmente a plataforma deverá disponibilizar as informações e cálculos dos 7 indicadores já exigíveis:

1.Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, a DUM, a data da 1ª. consulta de pré-natal, a quantidade de semanas de gestação na data da 1ª. Consulta de pré-natal, o nome do profissional que realizou a consulta, a quantidade de prénatais já realizados pela gestante, a data da última consulta, o nome do profissional que realizou a última consulta, o status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de

> Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656,1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



DELICIT

filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador, data da da consulta, data da última consulta e DUM;

- 2.Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV: Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome, idade da gestante, a data de inclusão no cadastro, data da solicitação do exame HIV, nome do profissional solicitante, data do resultado do exame HIV, data do teste rápido do HIV, nome do profissional que executou, data da solicitação do exame de sífilis, data do resultado do exame de sífilis, data do teste rápido do exame de sífilis, nome do profissional que executou, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;
- **3.Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado:** Consulta/Relatório contendo a relação de todas as gestantes atendidas nas unidades da atenção Primária do município, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome, idade da gestante, a data da 1ª. e última consulta de pré-natal, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;
- **4.Cobertura de exame citopatológico:** Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a data da realização do último procedimento, nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;
- 5.Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a dose penta e nome do profissional que atendeu, a dose pólio e nome do profissional que atendeu, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador:
- 6.Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a medição da pressão arterial aferida no semestre anterior e o nome do profissional que atendeu, a medição da pressão arterial aferida no semestre atual e o nome do profissional que atendeu, a quantidade total de aferições no semestre anterior e no semestre atual, status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;
- 7.Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada: Consulta/Relatório contendo a relação de todos os cidadãos cadastrados no PEC, informando a unidade, a equipe de saúde da família, o cpf, nome e idade do cidadão, a data de inclusão no cadastro, a data da solicitação do exame da hemoglobina glicada e o nome do profissional que atendeu, status do resultado(informado/não informado), status do indicador (atingiu/não atingiu), com parâmetros de filtragem e totalização por unidade, equipe, profissional, status do indicador;

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000
(88) 3656.1255

Vel



8. Indicador sintético final (ISF): O sistema deverá também calcular o resultado do ISF com base nos resultados de todos os indicadores do Previne Brasil. O Cálculo dos indicadores será feito para o quadrimestre atual, no momento da consulta, sendo possível visualizar o resultado geral para o município e o resultado individual para cada Unidade de saúde e para cada equipe de saúde da família, de forma a possibilitar a avaliação individual do desempenho das unidades e equipes de saúde.

Todas as consultas/relatórios gerados deverão ser passiveis de exportação para os formatos PDF e excel.

As fórmulas e metodologias necessárias para o cálculo dos Indicadores do Previne Brasil devem ser as estabelecidas nas Portarias e normas emitidas pelo Ministério da Saúde, e devem ter como base os dados disponíveis no Banco de Dados do e-SUS APS, instalado para o município e mantido pela empresa LICITANTE conforme especificado neste Edital, de forma a permitir o acompanhamento da situação do município em relação ao Programa, possibilitando a correção e ajustes nas estratégias de atendimento à população, se e quando necessário.

1.3.1.6. **Treinamento permanente** para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela gestão e monitoramento das atividades de saúde no município.

O treinamento deverá ser de forma presencial, no município de GRAÇA-CE, e deverá ser realizado durante o processo de implantação dos serviços (softwares e equipamentos) nas Unidades de Saúde da Atenção Primária com carga horária mínima de 20 horas-aula/categoria e, depois durante todo o período de execução do contrato, de forma presencial, remota ou mista, conforme ocorrerem atualizações nos softwares componentes da solução e, também quando ocorrerem mudanças no quadro dos profissionais de saúde que trabalham nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do município de GRAÇA-CE.

1.3.1.7. Ambiente de computação em nuvem, sob responsabilidade e guarda da LICITANTE, composto por servidor em nuvem, com todos os softwares componentes da solução instalados e configurados, mantendo-os sempre atualizados conforme a disponibilização de novas versões. O servidor deverá ter configuração mínima de 32 Gbytes de memória RAM, disco rígido com 1 Terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de trafego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da solução, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da atenção primária, em regime de 24x7, durante todo o período de vigência do contrato, sendo permitida a interrupção somente para manutenção dos servidores e procedimentos de segurança e integridade dos dados, sendo necessário agendamento prévio e autorização do Município.

1.3.1.8. **Assessoria técnica** à equipe de coordenação da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no programa PREVINE BRASIL através de orientações técnicas fornecidas quando necessário e realização de reuniões mensais em conjunto com à equipe de coordenação da atenção primária e profissionais de saúde.

1.3.2 Equipamentos e serviços de suporte e manutenção:

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62,365-000
(88) 3656.1255
www.graca.ce.gov.br



Span 116

1.3.2.1 A Licitante deverá disponibilizar, em regime de locação, à rede de saúde da Atenção Primária, O KIT ATENÇÃO PRIMÁRIA, composta pelos seguintes equipamentos, todos NOVOS e sem uso anterior, incluída a manutenção e suporte técnico:

- 30 estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional Linux ou Windows, configurado para permitir o acesso exclusivo ao softwares do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS e demais softwares integrantes da Plataforma, com teclado, mouse, especificações mínimas: processador Intel core i3 ou similar, 4 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento, tipo SSD, com no mínimo de 128 gb, 02 (duas) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100 e wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n.
- 27 (vinte e sete) recargas de toners, mensalmente, para as impressoras disponibilizadas pela LICITANTE.
- 9 (oito) switch mínimo de 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 mpbs
- 30 (trinta) estabilizadores de tensão de no mínimo 0,5 KVA, com fonte bi chaveada 110/220.

1.3.2.2 A LICITANTE deverá dar suporte e efetuar a manutenção dos computadores e impressoras, de propriedade do município de GRAÇA-CE, alocadas e tombadas para uso na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação da Atenção Primária e Unidades Básicas de saúde vinculadas à Atenção Primária, incluindo o conserto e reposição de peças, quando necessário, salvo quando o conserto, mesmo com a reposição de peças, não seja possível conforme laudo técnico emitido pela LICITANTE e validado pela equipe técnica da CONTRATANTE, conforme o quantitativo seguinte:

ltem	Descrição (colocar a especificação)	Quantidade
1	Computador tipo Desktop (CPU), mouse, teclado	33
2	Monitor de até 19"	33
3	Tablets de 7"	29
4	Estabilizadores de tensão até 1,0 KVA	60

1.4. RECURSOS PRÓPRIOS

1.4.1 Softwares e serviços:

1.4.1.1. **02** (duas) licenças de software de PRONTUÁRIO ELETRONICO para o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Apoio a Saúde da Família, em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde.

O software de Prontuário Eletrônico, deverá disponibilizar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

Módulo CONTROLE DE RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS: Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, com funções de cadastro e atendimento de pacientes; agendamento completo; registro de todos os atendimentos, procedimentos e exames realizados no paciente, gerenciamento do controle físico dos arquivos do S.P.P.(Serviço de Prontuário de Pacientes), emissão de fichas de atendimento, Anamnese, Receituários, Solicitação de exames, entre outros;

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62,365-000



emissão de relatório de crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada convênio; Relação Pacientes atendidos; por convênio; Unidades de Atendimento; Retorno; Sintético ou Analítico; Procedimento; Centro de Custos; Médicos, Relação atendimento médico-ambulatoriais; Mala direta; Emissão de relatórios gerenciais: Tabela Internacional de Doenças; Mapa de Produção Diária; estatísticas; por convênios; por médicos; por especialidade; por encaminhamento; por cidade; por especialidade médica; Agenda hospitalar, organizada e objetiva facilitando o atendimento; Localização de cadastro facilitada;

Módulo PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO: Parametrização da tela do painel, emissão de Senhas; gerenciamento da fila de atendimento; cadastro de atendentes, chamada de Senhas em áudio e no painel; apresentação de Senhas; disponibilização de ferramenta para classificação de risco e avaliação do paciente, através do protocolo Manchester, ferramenta de monitoramento dos atendimentos pela direção;

Módulo FATURAMENTO PARA O SUS: Cadastro de pacientes segundo as normas do DATASUS; Controle de atendimentos; Faturamento de BPA; Faturamento de APAC; Controle de Glosas; Gerenciamento dos fechamentos das contas do SUS; Interface automática com DATASUS para leitura de tabelas, cadastros e remessa de fatura; Relatórios gerenciais de Faturamento;, geração de relatórios e consultas de Projeção do faturamento: Geral, Especialidade, Procedimento, médico, Prestador de Serviço, etc., Relatórios específicos para Prestadores de Serviços e Honorários Médicos nos formatos sintéticos e analíticos Demonstrativo Materiais e Medicamentos, Serviços Hospitalares, Centros de Custos, por Local de Consumo, Paciente, etc; Controle de Conta Corrente, Pagamentos a médicos e Prestadores de Serviços conforme fatura apresentada ou paga; Emissão de Nota Fiscal a Convênios, Pessoa Física, Terceiros; Comparativos de despesas, controle de custo de pacientes, Consulta de composições e valores detalhadamente; Gerador de arquivos XML para exportação de dados;

Módulo CONTROLE DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FARMÁCIA: Gerenciamento dos estoques de materiais e medicamentos de forma centralizada ou por local de armazenagem; Controle de entrada e saída de produtos efetuado somente por usuários autorizados pelo Gerente de Sistemas; Organização e controle do cadastro de itens em vários níveis hierárquicos como: Grupo, Subgrupo, Referência, classificação e subníveis de códigos; Padronização das unidades de consumo e centros de estocagem efetuada pelo usuário; Controle de estoques mínimo, máximo e ponto de pedido; Analise do Consumo Médio mensal, trimestral, semestral ou anual; Analise do estoque pelos preços de Custos, Médio ou Venda; Emissão de notas fiscais de entrada; Balanço; Dispensação de itens por códigos de barras; Rastreabilidade dos itens consumidos em cada paciente; Relação de Itens por fornecedor; Relação de Compras por Fornecedor e ou Ultimas Compras; Relatórios com posições de Estoque mínimo, máximo e ponto de reposição; Geração da Necessidade de Compras, vinculado a um pedido; Analise de Consumo médio mensal, trimestral, semestral ou anual; Consumo por paciente; Projeção de Compras por Curva ABC;

1.4.1.2. **Treinamento permanente** para todos os profissionais e servidores, lotados no CAPS, CER e Hospital Municipal, que irão utilizar o software de Prontuário Eletrônico.

1.4.1.3. Ambiente de computação em nuvem, sob responsabilidade e guarda da LICITANTE, composto por servidor em nuvem, com os softwares de Prontuário Eletrônico instalado e configurado, mantendo-o sempre atualizado conforme a disponibilizado de novas versões e exigências legais. O servidor deverá ter configuração mínima de 16 gbytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, sem limite de trafego de dados, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000
(88) 3656.1255

100

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo aos softwares componentes da plataforma, ficando disponível para uso por todas as unidades de saúde da rede municipal de média e alta complexidade.

1.4.2 Equipamentos e serviços de suporte e manutenção:

1.4.2.1 A LICITANTE deverá disponibilizar para o CAPS e Unidade de Apoio à Saúde da Família, o KIT RP, composto pelos seguintes equipamentos incluída a manutenção e suporte técnico:

- 8 (oito) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional Linux ou Windows, configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de Gestão Hospitalar e demais softwares integrantes da Plataforma, com teclado, mouse, especificações mínimas: processador dual core ou superior, 4 gigabytes de memória RAM, unidade de armazenamento 128 gigabyte, 02 (duas) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n.
- 4 (duas) impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi chaveada ou transformador bivolt 110/220v, com uma recarga de toner por mês por impressora.
- 3 (três) switches mínimos de 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 mpbs.
- 12 (doze) estabilizadores de tensão de no mínimo 0,5 KVA, com fonte bi chaveada 110/220.

1.5 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

1.5.1. 01 (uma) licença de Software de Software de gestão da Central de Regulação Municipal, em ambiente web, permitindo a gestão e controle das consultas, exames e procedimentos entre as diversas Unidades de Saúde do Município, como também da rede referenciada e prestadores de servicos contratados pelo município.

O Software deve permitir que qualquer cidadão possa registrar sua solicitação de exames, consulta, etc diretamente em qualquer Unidade de Saúde da rede municipal, recebendo imediatamente sua pré-senha, disponibilizar à Central de Regulação o controle e visualização imediata de todas as solicitações feitas no sistema e permitir a confirmação e agendamento definitivo do procedimento, permitindo também a comunicação imediata ao solicitante da confirmação, através de mensagem em aplicativo de chat e e-mail do solicitante. Deve ainda permitir consultas por Unidade solicitante, profissional solicitante, tipo de procedimento, período, nível de prioridade, unidade referenciada, solicitações atendidas em um período, todas as consultas devem ter opção de impressão e exportação, no mínimo, no formato html, txt, csv e excell.

1.5.2. **Treinamento permanente** para todos os profissionais e servidores, lotados na Central de Regulação Municipal, que irão utilizar o software de Regulação.

O treinamento deverá ser de forma presencial, no município de GRAÇA(CE), e deverá ser realizado durante o processo de implantação dos serviços (softwares e equipamentos) em todas as Unidades de Saúde do Município com carga horária mínima de 12 horas-aula e, depois durante todo o período de execução do contrato, de forma presencial, remota ou mista, conforme ocorrerem atualizações nos softwares componentes da solução e, também quando ocorrerem mudanças no quadro dos profissionais de saúde que trabalham nas Unidades de Saúde do município de GRACA(CE).



Pag. 119 Re

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.2. A contratação desses Serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tem se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários. Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Munícipios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos financeiros disponibilizados, principalmente após a mudança no modelo de financiamento do SUS implementado pelo Ministério da Saúde ao final de 2019.

Associado a isso, é essencial a manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento à legislação vigente, mas procurando a otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo o gasto público.

Para que o sistema municipal de saúde do município de GRAÇA-CE esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Portanto faz-se necessária a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços de suporte e capacitação necessários à gestão dos serviços municipais de saúde do município, solução deve utilizar os softwares desenvolvidos e disponibilizados gratuitamente pelo Ministério da Saúde:

e-ESUS Atenção Primária (e-SUS APS) Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva Aplicativo e-SUS APS Território Aplicativo e-SUS Vacinação Aplicativo e-SUS AD

Essas ferramentas deverão ser integradas, onde couber, conforme restrições técnicas, com softwares proprietários de desenvolvidos por empresas de tecnologia e que atuem no mercado nacional, de forma a disponibilizar ao Município mecanismos de gestão do sistema de Saúde Municipal.

A Empresa Fornecedora deverá implantar todos os softwares em ambiente de computação em nuvem (GRAÇA), em regime de disponibilidade 24x7, ou seja, deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de domingo a domingo, sendo permitida a interrupção do serviço apenas para a realização de procedimentos de manutenção dos servidores e rotinas para garantia da integridade e segurança de dados, ficando sob a responsabilidade desta todos os custos e despesas envolvidos.

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000
(88) 3656.1255

WWW.Graca.ce.gov.br

DELICITADO

A integração e operação de todos os componentes da solução: softwares, hospedagem em nuvem, disponibilização de equipamentos e sua manutenção contínua, suporte técnico, fornecimento de internet e capacitação constante de servidores, faz-se necessária e imprescindível para evitar a indisponibilidade da solução em alguma unidade de saúde do município, por um intervalo de tempo longo, fato que implicaria em aumento no tempo do atendimento à população, impossibilidade do registro de eventuais atendimentos, exames, consultas e procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados, e a consequente perda de informações por falta de dados para envio à base de dados do ministério da saúde, o que certamente implicaria em degradação no resultado dos indicadores do município e consequente perda de receita futura, pois no modelo de financiamento baseado em desempenho hoje vigente na atenção básica, é essencial o registro das informações de forma correta e em tempo hábil, para que sejam computadas no cálculo dos indicadores.

Sendo que na média e alta complexidade, a interrupção eventual e temporária dos serviços mesmo que por curtos períodos, também acarretaria ausência de registro de informações e

possibilidade de perda de recursos.

Considerando a Portaria MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.983, de 11 de novembro de 201, que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE e nº 6/GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 28 de setembro de 2017.

Concluímos, por tudo que foi exposto, que a implantação e manutenção de uma solução tecnológica, integrada e mantida por um único fornecedor e composta por software, equipamentos em condição operacional través de suporte e manutenção, associado ao treinamento continuado de todo o pessoal atuante nas Unidades de Saúde do município, é condição essencial para a obtenção dos resultados desejados e maximizar a obtenção dos recursos financeiros pois evitará a suspensão, mesmo que parcial, dos serviços de saúde do município.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.2.1. Os serviços estão organizados em itens para facilitar o entendimento e proporcionar o escalonamento dos serviços em respeito ao princípio do bom uso do recurso público ao faturar-se somente os serviços efetivamente executados em uma dada competência.

3.2.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62,365-000

.62,365-000 (88) 3656,1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

A val

3.2.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim comdestaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.5. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem

relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.2.6. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos Arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993:

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido

exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página,

de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma SEDE, ou seja, se da MATRIZ, todos da MATRIZ, se de alguma FILIAL, todos da mesma FILIAL, com exceção dos documentos que são válidos para MATRIZ e todas as FILIAIS. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Kel





4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:

c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

e). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade:

4.2.2.1. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Conforme a Emenda Constitucional n°106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62,365-000 (88) 3656.1255

> > WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Wel



DELIO

4.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Títuio VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução pela LICITANTE, nas especificações mínimas abaixo relacionadas. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

4.2.4.2- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **4.2.5**.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em exercício: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **4.2.5**.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62,365-000 (88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

A Keel



4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **4.2.5**.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

4.2.5.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5° das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.2.5.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Graça

Prédio da Administração Pública

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

62,365-000 (88) 3656,1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Kel



c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivo disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.5.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justica Ordinária:

4.2.5.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 4.249,66 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Graça.

4.2.5.5.8.1. Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado a Prefeitura Municipal de Graça - Agência 3925-X Conta Corrente 60485-2 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a

concede, no qual constará:

6. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

7. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

8. VALOR: R\$.....

9. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

10.Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,

conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

4.3 - Devidamente assinadas por quem de direito da Proponente.

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

DELIC



4.4 - As licitantes deverão fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e-mail pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades

da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.5.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor GLOBAL desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E, os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas ordens de início dos serviços.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços objeto deste serão realizados na Sede do Município ou conforme descriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do

órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

- 6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.
- 6.4. A execução dos serviços deverão serem iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas ordens de início dos serviços.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na execução estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR Veo ,

62.365-000



8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias Solicitantes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da

empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Graça.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta

compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos

termos acordados, executando - os sobre sua inteira responsabilidade

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a

execução da atividade objeto aquisição.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (dias) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada. Conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

> Prefeitura Municipal de Graça PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

V20



STATE OF THE STATE

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656.1255 www.graça.ce.gov.br





ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES

					18
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (MÉDIO)	. VALOR TOTAL
1	Serviço de Implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais da equipe de saúde da Atenção Primária conforme especificados no termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de GRAÇA-CE.	SERVIÇO	1	R\$ 23.640,00	R\$ 23.640,00
2	Serviço de Implantação de 02 (duas) licenças de software de PRONTUÁRIO ELETRONICO em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais conforme especificados no termo de referência para o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Apoio à Saúde da Família do município de GRAÇA-CE.	SERVICO	1	R\$ 5.893,33	R\$ 5.893,33
3	Serviço de implantação de 01 (uma) licença de Software da Central de Regulação Municipal, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados) e treinamento dos profissionais conforme especificados no termo de referência para a Central de Regulação do município de GRAÇA-CE.	SERVIÇO	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
4	Serviço mensal de fornecimento de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, disponibilização de equipamentos e serviços conforme quantidades e especificações do termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de GRAÇA-CE	MÊS	12	R\$ 24.183,30	R\$ 290.199,60
5	Serviço mensal de fornecimento de 02 (duas) licenças de software de PRONTUÁRIO ELETRONICO em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde, disponibilização de equipamentos e serviços conforme quantidades e especificações do termo de para CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Apoio à Saúde da Família do Município de GRAÇA-CE.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
6	Serviço mensal de fornecimento de 01 (uma) licença de Software da Central de Regulação Municipal, desenvolvido com	MÊS	12	R\$ 3.183,33	R\$ 38.199,96

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR - # W





130 E

tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, conforme o termo de referência para a Central de Regulação do município de GRAÇA-CE.

VALOR GLOBAL R\$ 424.966,22

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.graça.ce.gov.br vel





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

À Prefeitura Municipal deCE Comissão Permanente de Licitação	Local e data
Prezados(as) Senhores(as),	

Apresentamos a V. S^{as}., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _/2023, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ ___ _____), com prazo de execução de até 12 (doze) meses.

	LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais da equipe de saúde da Atenção Primária conforme especificados no termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de GRAÇA-CE.	SERVIÇO	1		
2	Serviço de Implantação de 02 (duas) licenças de software de PRONTUÁRIO ELETRONICO em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde e instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais conforme especificados no termo de referência para o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Apoio à Saúde da Família do município de GRAÇA-CE.		1		
3	Serviço de implantação de 01 (uma) licença de Software da Central de Regulação Municipal, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, inclusa a instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, servidor) e lógica (configuração, backup, importação de dados) e	SERVIÇO	1		

Prefeitura Municipal de Graca Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



SESÃO DE LICITA DE PAGO. 130 AO

				Daniel Control
treinamento dos profissionais conforme especificados no termo de referência para a Central de Regulação do município de GRAÇA-CE.				nubrica
Serviço mensal de fornecimento de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, disponibilização de equipamentos e serviços conforme quantidades e especificações do termo de referência para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de GRACA-CE		12		
Serviço mensal de fornecimento de 02 (duas) licenças de software de PRONTUÁRIO ELETRONICO em ambiente de computação em nuvem, integrado ao painel gestor dos serviços municipais de saúde, disponibilização de equipamentos e serviços conforme quantidades e especificações do termo de para CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Apoio à Saúde da Família do Município de GRAÇA-CE.	MÊS	12		
Serviço mensal de fornecimento de 01 (uma) licença de Software da Central de Regulação Municipal, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, conforme o termo de referência para a Central de Regulação do município de GRAÇA-CE.	MÊS	12		
A STATE OF THE STA	VALO	OR TOTAL	L GLOBAL	

Cas	so nos	seja adjudicad	0 0	objeto da pro	eser	nte licitação, no	os compron	netem	05 2 29	seina	r 0 00	ntrata
no	prazo	determinado	no	documento	de	convocação.	indicando	para	esse	fim	0(a)	Sr(a)
-		, poπa	aor(:	a) da carteir	a de	Identidade n°			CPF		0(4)	Or (a).
con	no repr	esentante lega	al de	sta empresa	f. "							,

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente, Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Prefeitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000

(88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR A

Voel



ANEXO III

6	JUE ENTRI	E SI FAZE	DE CONTRA M A PREFEI	TURA MUNICU	PAI
<u>.</u>	/ =	CE, A ⁻ _, COM A	TRAVES DA	SECRETARIA	DE
O Município de Graca-CE pessoa jurídica	do dissite	SEGUIK S	E DECLARA	:	
sob o nº, neste ato re	presentado	pelo(a) re	raça/CE, , in: espectivo(a) S	scrita no CNPJ/ Secretário(a) Sr	MF (a)
empresa com endereç Estado do, portador(a) do CPF no denominada de CONTRATADA, de acordo co Processo no/2023, em conformidad suas alterações posteriores, sujeitando-se condições a seguir ajustadas:	os contrata	ntes às s	em no fim assin da de Preços ua a Lei Fed uas normas	representada ado(a), dorava nº/20 eral nº 8.666/93 e às cláusulas	por nte 23, 3 e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada suas alterações posteriores e na proposta de 1.2 — Os casos omissos serão resolvidos po Despesa, mediante aplicação da Legislação P	ÇÃO LEGA de Preços preços da (n°			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a anexos do edital, conforme especificações integrante deste processo.	na propos	ta de pre	, conforme e ços da CON	specificações e TRATADA, pai	em rte
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA D 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATA mensal de R\$ (), perfazendo o va	DA nela e	ACUICÃO do	ahiata daat	e contrato, o val	lor
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados de até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente e atestação da execução dos serviços. 4.2- A fatura constará dos serviços efetiva quantitativo efetivamente realizado, cujo valor s 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secraté o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da competente da Prefeitura Municipal de Graça-C	everá ser a e à realizaç mente pre será apurac etaria de a fatura pe	oresentada ão dos ser stados no lo através	viços, para fir período, de de medição;	e acordo com	0
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO	DE PREÇ	OEDOR	EGIME DE E	XECUÇÃO	

Prefeitura Municipal de Graça Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656.1255

600



S Pág. 34

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação o correndo de desportandos do Tesouro Municipal.	orçamentária nº esa nº,
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinc valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8 alterações posteriores.	acréscimos ou
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dezembro de 2023, contados a partir do recebimento da ordem de serviço prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circur novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de da Prefeitur Graça-CE. 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de dias antes da data do término do prazo contratual.	nstanciado e do pedidos serão ra Municipal de _, até 10 (dez)
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de	notificados no _ da Prefeitura
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necess cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estab 8.666/93 e suas alterações posteriores; 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviços contratos através do servidor estab serviços. 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo Setor Competente.	elece a Lei nº designado o(a) ução do objeto
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos nesta Tomada de Preços, no Termo de Referência, no Termo Contratual e na propo do certame; 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilio obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigid Licitações;	esta vencedora

Prépitura Municipal de Graça
Prédio da Administração Pública
Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE
62.365-000
(88) 3656.1255

WWW.Graça.ce.gov.br

1 Kel



100

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela

CONTRATANTE:

- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça-CE:
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Graça-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Prefeitura Municipal de Graça-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA Prédio da Administração Pública Avenida José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE 62.365-000 (88) 3656.1255 WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar con Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graca-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Graça-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

		Graça-CE	de	de 2023.		
	Secretario(a)	de		Representante		
MARKATURE SERVICE CONTRACTOR	CONTRATAN	TE		Empresa CONTRATADA		
TESTEMU	JNHAS:					
01 Nome: CPF/MF:			4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4			
02 Nome:	18					



DECLARAÇÃO



- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/2023, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

- ,	de	de	2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

I A VOD



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

138

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscritarepresentante legal, o(a) Sr(a)	_		, por	intermédio de seu
Carteira de Identidade nº		e CPF n°		, portado(a) da , DECLARA,
sob as sanções administrativas pequeno porte nos termos da previstos no §4 do artigo 3º da	a legislacao vide	nte não nossuindo	microemp o nenhum	rocc ou comment
	-CE,	_de	de 202	3.
	(Represent	ante Legal)	-	

A WOL